

I – 02 (dois) pares de camisas e bermudas, com as seguintes características:
a) - Camisa masculina básica, em malha de algodão, cor amarelo canário, lisa e com manga; e bermuda masculina, em sarja, cor cinza, com elástico no cós, lisa, sem bolsos e cadarços;

b) - Camisa feminina básica, em malha de algodão, cor amarelo canário, lisa e com manga; e bermuda feminina, em sarja, cor cinza, com elástico no cós, lisa, sem bolsos e cadarços;

II – 01 (um) par de sandália de borracha e de cor branca;

III – 02 (dois) pares de lençóis, brancos, lisos e medindo 1,80 x 1,30, somente para custodiados(as) com a idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos;

IV – 02 (duas) toalhas de rosto, brancas, lisas e medindo 50x80cm;

Art. 3º - A entrega dos itens especificados no artigo 2º desta Portaria, pelos familiares, em primeiro momento, será realizada no período de 03 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, diretamente na unidade prisional a qual a pessoa privada de liberdade se encontra custodiada, devendo ser obedecido as seguintes orientações:

I – O familiar, que pretende realizar a entrega das roupas, deve ser obrigatoriamente cadastrado junto à SEAP/PA.

II – A Direção da respectiva casa penal ficará responsável pela organização do recebimento e entrega dos itens aos respectivos destinatários;

III – A fiscalização dos itens entregues ficará na responsabilidade do Diretor, do técnico de bipsicosocial, juntamente com o(a) assistente social e o Coordenador de Segurança da respectiva unidade penal;

IV – As peças deverão ser entregues aos setores técnicos (serviço social, psicologia e saúde), identificadas com o nome do interno (a) e mediante termo de entrega, constando a assinatura de ambas as partes (SEAP e Familiar).

V – Após os procedimentos discorridos no inciso II, as roupas deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, ao setor de segurança da UP, para que sejam submetidas à revista detalhada e posteriormente efetuada a entrega ao PPL.

VI – A entrega das peças de roupas à pessoa privada de liberdade deverá ser filmada e empreendida também mediante recibo, constando o nome e o INFOPEN do(a) preso(a), e este será anexado ao prontuário do(a) custodiado(a).

Parágrafo único: excepcionalmente, esta Secretaria poderá receber tais peças em período diverso, desde que devidamente justificado a impossibilidade de entrega nos períodos pré-estabelecidos.

Art. 4º - Os prazos para novas entregas dos referidos itens, serão abertos de 03 (três) em 03 (três) meses, com data e hora previamente divulgada pela Direção da respectiva unidade prisional e pela Coordenadoria de Assistência Social – CAS/SEAP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria permanecerão em vigência mesmo depois do período de findado o prazo indicado no artigo 3º.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 566795

**ERRATA da Portaria nº 689/2020 – GAB/SEAP/PA,
datada de 29/07/2020, publicada no DOE nº 34.297,
do dia 31 de agosto de 2020.**

Protocolo: 565871.

ONDE SE LÊ:

“Art. 10º - Concomitantemente a retomada de visitas, fica determinado ainda, a partir do dia 17 de julho de 2020, o retorno dos trabalhos extramuros realizados por custodiados, de acordo com plano a ser apresentado pela Diretoria de Reinserção Social – DRS/SEAP/PA.”

“Art. 13 – Fica igualmente determinado o retorno da assistência religiosa nas unidades prisionais, a partir do dia 17 de julho de 2020, somente aos finais de semana, conforme planejamento expedido pela Coordenadoria de Assistência Social – CAS/DAB/SEAP.”

LEIA-SE:

“Art. 10º - Concomitantemente a retomada de visitas, fica determinado ainda, a partir do dia 17 de agosto de 2020, o retorno dos trabalhos extramuros realizados por custodiados, de acordo com plano a ser apresentado pela Diretoria de Reinserção Social – DRS/SEAP/PA.”

“Art. 13 – Fica igualmente determinado o retorno da assistência religiosa nas unidades prisionais, a partir do dia 17 de agosto de 2020, somente aos finais de semana, conforme planejamento expedido pela Coordenadoria de Assistência Social – CAS/DAB/SEAP.”

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 566796

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2020

(Processo Administrativo nº 2020/448449 – SECULT)

CONTRATANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ – SECULT, criada pela Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.176/0001-54, observadas às condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2020, para Credenciamento de artistas e fazedores da cultura.

OBJETO

Credenciamento de Artistas e Fazedores da Cultura, que tenham espetáculos prontos, e Profissionais da Cultura e do campo da acessibilidade em Libras e áudio descrição, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SECULT, no período de 03 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021.

O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

CONTRATADOS

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços do Edital, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no Edital, concordando com os valores propostos pela SECULT. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

Servidores da SECULT ou de seus Órgãos vinculados, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

JUSTIFICATIVA

A SECULT, no cumprimento de sua missão institucional de “promover o desenvolvimento e a difusão da cultura em todas as suas modalidades” atua em todo o estado do Pará e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística das regiões de integração.

Para efetivação desse compromisso, a Secretaria de Estado de Cultura, buscando estimular a produção de artistas e fazedores de cultura em nosso Estado, por meio de uma forma de acesso democrático, vem propor a realização de processo seletivo que ampare o credenciamento desses profissionais da cultura, para participação em programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitem a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa.